N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

SUBLIMIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ: 39.330.420/0001-71

Administrado pela FIDD Administração de Recursos Ltda.

CNPJ: 32.582.247/0001-50

DATA BASE
28/02/2026 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	9
Demonstração do resultado e do resultado abrangente do exercício	10
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	11
Demonstração dos fluxos de caixa	12
Notas explicativas às demonstrações financeiras	13

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

SUBLIMIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

Administrado pela FIDD Administração de Recursos Ltda.
São Paulo, SP

Opinião Com Ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras do Sublimis Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2026 e as respectivas demonstrações de resultado, do resultado abrangente, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Sublimis Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia em 28 de fevereiro de 2026 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Participações.

Base Para Opinião Com Ressalva

AÇÕES DE COMPANHIAS FECHADAS

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 o Fundo possuía investimentos na "2TM Holding Company Ltd." no montante de R$ 32.610 mil, representando 114,08% do patrimônio líquido do Fundo. Até a data de emissão de nosso relatório de auditoria, não obtivemos acesso às demonstrações financeiras auditadas da companhia investida. Em decorrência dessa limitação, não nos foi possível concluir sobre a existência de eventuais ajustes e os possíveis impactos desse assunto nas demonstrações financeiras do Fundo referentes ao exercício findo em 28 de fevereiro de 2026.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Ênfase

INSUFICIÊNCIA DE CAIXA

Conforme demonstrado na posição financeira do Fundo, em 28 de fevereiro de 2026 o Fundo não possuía disponibilidades para liquidar seus passivos, consequentemente, a liquidação das obrigações pode ensejar na necessidade de novos aportes de capital pelos cotistas do Fundo.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Não determinamos outros principais assuntos, além dos assuntos descritos na seção intitulada "Base para opinião com ressalva".

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Blumenau - SC, 27 de julho de 2026.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Classe Única do Sublimis Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

CNPJ: 39.330.420/0001-71

(Administrado pela FIDD Administração de Recursos Ltda.
CNPJ: 32.582.247/0001-50)

Demonstração da Posição Financeira em 28 de fevereiro de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

		28 de fevereiro de 2026			28 de fevereiro de 2025		
	Notas explicativ	Quantidades	Valor	% sobre o PL	Quantidades	Valor	% sobre o PL
Ativo circulante							
Caixa e equivalentes de caixa	**5**	**1.222**	**102**	**0,36%**	**439**	**32**	**0,04%**
Cotas de fundo de investimento		**1.222**	**102**	**0,36%**	**439**	**32**	**0,04%**
Cotas de fundos de liquidez		1.222	102	0,36%	439	32	0,04%
Instrumentos financeiros		**248.962**	**32.610**	**114,08%**	**248.962**	**91.325**	**103,74%**
Títulos de renda variável	**6**	**248.962**	**32.610**	**114,08%**	**248.962**	**91.325**	**103,74%**
Ações de companhias fechadas		248.962	32.610	114,08%	248.962	91.325	103,74%
Outros créditos			**1**	**0,01%**		**-**	**0,00%**
Outros valores a receber	**10**		1	0,01%		-	0,00%
Total do ativo			**32.713**	**114,45%**		**91.357**	**103,78%**
Passivo circulante							
Obrigações a pagar			**4.128**	**14,45%**		**3.324**	**3,78%**
Consultoria e acessória			803	2,81%		803	0,91%
Taxa de administração	**15**		11	0,04%		5	0,01%
Taxa de gestão	**15**		3.306	11,57%		2.508	2,85%
Auditoria e custodia	**15**		5	0,02%		5	0,01%
Taxa de fiscalização CVM			3	0,01%		3	0,00%
Total do passivo			**4.128**	**14,45%**		**3.324**	**3,78%**
Patrimônio líquido			**28.585**	**100,00%**		**88.033**	**100,00%**
Passivo e patrimônio liquido			**32.713**	**114,45%**		**91.357**	**103,78%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do Sublimis Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

CNPJ: 39.330.420/0001-71

(Administrado pela FIDD Administração de Recursos Ltda.
CNPJ: 32.582.247/0001-50)

Demonstração do Resultado e do Resultado Abrangente dos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas explicativas	28/02/2026	28/02/2025
Composição do resultado dos exercícios			
Ações de companhia fechada	**6**	**(58.715)**	**-**
Ajuste a valor justo		(58.715)	-
Cotas de fundos de investimento	**5**	**5**	**7**
Resultado com cotas de fundos de liquidez - equivalente de caixa		5	7
Demais despesas		**(898)**	**(940)**
Taxa de administração	**10**	(66)	(60)
Taxa de gestão	**10**	(797)	(849)
Despesas com custódia e auditoria		(5)	(5)
Consultoria e acessória		(2)	(2)
Honorários advocatícios		(5)	-
Outras despesas diversas		(3)	(4)
Taxa de fiscalização CVM		(20)	(20)
Resultado dos exercícios		**(59.608)**	**(933)**
Outros resultados abrangentes dos exercícios		-	-
Resultado abrangente nos exercícios		**(59.608)**	**(933)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do Sublimis Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

CNPJ: 39.330.420/0001-71

(Administrado pela FIDD Administração de Recursos Ltda.
CNPJ: 32.582.247/0001-50)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Quantidade de cotas	Capital integralizado	Lucros (prejuizos) acumulados	Patrimômio líquido
Saldo em 29 de fevereiro de 2024	**9.100**	**152.274**	**(63.308)**	**88.966**
Resultado do exercício	-	**-**	(933)	- (933)
Saldo em 28 de fevereiro de 2025	**9.100**	**152.274**	**(64.241)**	**88.033**
Emisão de cotas	16,6629	160	-	160
Resultado do exercício	-	-	(59.608)	(59.608)
Saldo em 28 de fevereiro de 2026	**9.117**	**152.434**	**(123.849)**	**28.585**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do Sublimis Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

CNPJ: 39.330.420/0001-71

(Administrado pela FIDD Administração de Recursos Ltda.
CNPJ: 32.582.247/0001-50)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto dos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	28/02/2026	28/02/2025
	-	
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado com cotas de fundos de liquidez - equivalente de caixa	5	7
Pagamentos de taxa de administração	(60)	(60)
Pagamentos de despesas com consultoria e assessoria	-	(2)
Pagamentos de despesas advocatícias	(5)	-
Pagamentos de auditoria e custódia	(5)	(10)
Pagamentos de taxa da CVM	(20)	(20)
Pagamento de outras despesas administrativas	(5)	(3)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(90)**	**(88)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos		
Cotas emitidas	160	-
Caixa líquido das atividades de financiamentos	**160**	**-**
Total de fluxos de caixas gerados ou consumidos	**70**	**(88)**
Caixa e equivalentes de caixa no início dos exercícios	32	120
Caixa e equivalentes de caixa no final dos exercícios	102	32
Variação no caixa e equivalência de caixa	**70**	**(88)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

O Sublimis Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Fundo") iniciou suas atividades em 26 de janeiro de 2021. É um fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, regido pela Instrução CVM 578, pelo Regulamento e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. O Fundo é classificado como "Fundo Diversificado Tipo 1" e terá prazo de duração de 10 anos, podendo ser prorrogado mediante deliberação da Assembleia Geral de Cotistas.

Em 23 de dezembro de 2022 foi publicada a Resolução CVM nº 175 (com alteraç ões posteriores), que revogou a Instrução CVM n° 578. Os fundos de investimento que estejam em funcionamento na data de início de sua vigência deverão se adaptar integralmente à norma até 30 de junho de 2025, com exceção dos FIDC, que deverão se adaptar até 29 de novembro de 2024. O Fundo está no prazo de adaptação às disposições da Resolução CVM nº 175, e, portanto, ainda segue as determinações da Instrução CVM n° 578.

O patrimônio do Fundo será representado por Cotas de uma única classe. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, distribuição, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das Cotas estão descritas nos Capítulos IX e X do Regulamento, bem como no respectivo Suplemento referente a cada emissão de Cotas.

O Fundo é destinado exclusivamente a Investidores Profissionais. Não haverá valor mínimo de aplicação ou manutenção de investimentos no Fundo por qualquer Cotista. O Administrador, o Gestor e as suas partes relacionadas não poderão subscrever diretamente Cotas no âmbito de qualquer Oferta nos termos do Regulamento.

O objetivo do Fundo é investir, no mínimo, 90% de seu Patrimônio Líquido em Ativos Alvo de emissão de Sociedades Alvo, observados os requisitos previstos no Capítulo V do Regulamento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, Gestora ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC), e estão

sujeitas a riscos de investimento, incluindo possibilidade de perda do principal investido.

2. Classificação do fundo

A Administração do Fundo, com base na Instrução CVM n° 579, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento". A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma: (i) O Fundo obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, que possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas, como representantes nas entidades investidas. Quanto a plena discricionariedade, não se caracterizam os casos em que os cotistas deliberem sobre propostas encaminhadas pelo gestor, por meio de comitê de investimento, em relação às decisões inerentes à composição da carteira do Fundo; (ii) O Fundo se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos; (iii) O Fundo substancialmente é mensurado e avaliado quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo; e (iv) O Fundo define em seu regulamento estratégias para o desinvestimento, assim como a possibilidade de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

3. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações - FIP e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, especialmente pela Instrução CVM nº 578 e 579/16 e alterações posteriores.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis.

4. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração do resultado

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por disponibilidades em moeda nacional e investimentos de curto prazo de alta liquidez, com risco insignificante de mudanças de valor e limites e com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias.

c) Cotas de fundos de investimentos

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são atualizados, diariamente, pelo valor da cota divulgado pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

d) Investimentos em participações societárias

Os investimentos em participações societárias são avaliados a valor justo, em conformidade com as normas contábeis que tratam de reconhecimento e mensuração de instrumentos financeiros e de mensuração do valor justo.

O valor justo desses investimentos reflete as condições de mercado no momento de sua mensuração, entendido pela administradora como a data do reconhecimento inicial, de apresentação das demonstrações contábeis e/ou aquela em que informações sobre o patrimônio líquido do Fundo são divulgadas ao mercado.

A Administradora avalia continuamente a existência de eventos ou alterações de condições que possam influenciar materialmente o valor justo dos investimentos. Em caso de nova mensuração do valor justo, os seus efeitos são reconhecidos contabilmente no período de ocorrência. A mensuração do valor justo dos investimentos é estabelecida em bases consistentes e passiveis de verificação.

A valorização/desvalorização do valor justo dos investimentos é reconhecida no resultado do período em "Resultado com participações societárias – Ajuste a valor justo".

e) Outros ativos e passivos

Demonstrado pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

5. Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimentos estão assim classificadas:

Em 28 de fevereiro de 2026

Renda Fixa:	Quantidade	Valor	Faixa de vencimento
Itaú Soberano RF Simples LP FIC FI **(a)**	1.222,240710	102	Sem vencimento

Em 29 de fevereiro de 2025

Renda Fixa:	Quantidade	Valor	Faixa de vencimento
Itaú Soberano RF Simples LP FIC FI **(a)**	439,222	32	Sem vencimento

(a) O Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento ("Fundo") CNPJ 06.175.696/0001-73, foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado. Iniciou suas atividades em 29/12/2004, destina-se a investidores não qualificados e recebe recursos de fundos de investimento, fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, pessoas físicas e/ou jurídicas, clientes do Administrador, do Gestor ou de controladas, direta ou indiretamente, pelo Itaú Unibanco Holding S.A. Seu objetivo é aplicar seus recursos em cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa", os quais apliquem exclusivamente em títulos públicos federais, prefixados ou indexados à variação do CDI, ou, ainda, por operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais. A estratégia adotada decorre e reflete a política de investimento do Fundo conforme descrito no seu regulamento/prospecto. O Itaú Soberano Renda Fixa, teve suas demonstrações financeiras referente ao exercício de 31 de outubro de 2024, devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 08 de dezembro de 2023, sem modificação de opinião.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, a Classe reconheceu resultado positivo com cotas de fundo de investimento no montante de R$ 5 (R$ 7 em 2025).

6. Participações societárias

Em 28 de fevereiro de 2026

Participações societárias:	Saldo em 28/02/2025	Ajuste a valor justo	Saldo em 28/02/2026
2TM Holding Company Ltd **(a)**	91.325	(58.715)	32.610

Em 29 de fevereiro de 2025

Participações societárias:	Saldo em 29/02/2024	Ajuste a valor justo	Saldo em 28/02/2025
2TM Holding Company Ltd **(a)**	91.325	-	91.325

(a) 2TM Holding Company Ltd

A 2TM Holding Company Ltd. ("2TM") tem como objeto social a participação do capital social de outras sociedades, na qualidade de sócia ou acionista e administração de bens próprios.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 o Fundo detém 248.962 ações no montante de R$ 32.610.

No exercício findo em 29 de fevereiro de 2025 o Fundo detém 248.962 ações no montante de R$ 91.325.

Mensuração a valor justo

Para mensuração do valor justo em 28 de fevereiro de 2026, foi utilizado a rodada de investimento realizado em 09 de janeiro de 2026 entre partes independentes, que negociaram ações da companhia. A Administração e o Gestor entendem que os parâmetros dessa captação refletem o valor justo dos ativos da referida classe na data-base de 28 de fevereiro de 2026, não havendo indicadores de alteração material no cenário econômico da investida entre a assinatura dos termos e o fechamento do período.

7. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não realizará operações em mercados de derivativos, exceto quanto tais operações: (i) forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial; ou (ii) envolverem opções de compra ou venda de ações ou cotas das Sociedades Investidas que integram a Carteira com o propósito de: (a) ajustar o preço de aquisição da Sociedade Investida com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas pelo Fundo; ou (b) alienar essas ações

ou cotas no futuro como parte da estratégia de desinvestimento do Fundo.

Nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 28 de fevereiro de 2025 o Fundo não operou com instrumentos derivativos.

8. Gerenciamento de risco

Não obstante o emprego, pelo Administrador e pelo Gestor, de plena diligência e da boa prática de administração e gestão de fundos de investimento e da estrita observância da política de investimento definida em seu Regulamento, das regras legais e regulamentares em vigor, o Fundo estará sujeito a outros fatores de risco, que poderão ocasionar perdas ao seu patrimônio e, consequentemente, aos cotistas, quais sejam:

I. **Risco de Liquidez**: consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da Carteira nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, o Fundo poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, os quais permanecerão expostos, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos e às posições assumidas em mercados de derivativos, se for o caso, que podem, inclusive, obrigar o Fundo a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de amortizações e resgates aos Cotistas, nos termos do Regulamento.

II. **Risco de Crédito:** consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a Carteira.

III. **Risco de Mercado:** consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas.

IV. **Riscos de Acontecimentos e Percepção de Risco em Outros Países:** o mercado de capitais no Brasil é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo países de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o preço de ativos e valores mobiliários emitidos no País, reduzindo o interesse dos investidores nesses ativos, entre os quais se incluem as Cotas, o que poderá prejudicar de forma negativa as atividades das Sociedades Investidas e, por conseguinte, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos Cotistas.

V. **Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos e a Política Governamental:** o Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador e/ou do Gestor, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, poderão resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem a Carteira, e/ou (b) inadimplência dos emissores dos ativos. Tais fatos poderão acarretar prejuízos para os Cotistas. Adicionalmente, o Fundo desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do Governo Brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras

medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios, as condições financeiras, os resultados do Fundo e a consequente distribuição de rendimentos aos Cotistas. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados do Fundo.

VI. **Riscos de Alterações da Legislação Tributária:** o Governo Federal regularmente introduz alterações nos regimes fiscais que podem aumentar a carga tributária incidente sobre o mercado de valores mobiliários brasileiro. Essas alterações incluem modificações na alíquota e na base de cálculo dos tributos e, ocasionalmente, a criação de impostos temporários, cujos recursos são destinados a determinadas finalidades governamentais. Os efeitos dessas medidas de reforma fiscal e quaisquer outras alterações decorrentes da promulgação de reformas fiscais adicionais não podem ser quantificados. No entanto, algumas dessas medidas poderão sujeitar as Sociedades Investidas, os Outros Ativos integrantes da Carteira, o Fundo e/ou os Cotistas a novos recolhimentos não previstos inicialmente. Não há como garantir que as regras tributárias atualmente aplicáveis às Sociedades Investidas, aos Outros Ativos integrantes da Carteira, ao Fundo e/ou aos Cotistas permanecerão vigentes, existindo o risco de tais regras serem modificadas no contexto de uma eventual reforma tributária, o que poderá impactar os resultados do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade dos Cotistas.

VII. **Riscos de não Realização dos Investimentos por parte do Fundo:** os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista e não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo Fundo estejam disponíveis no momento e em quantidades convenientes ou desejáveis à satisfação de sua política de investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo não realização destes investimentos.

VIII. Risco de Resgate das Cotas em Títulos e/ou Ativos Alvo: conforme previsto no Regulamento, poderá haver a liquidação do Fundo em situações predeterminadas. Se alguma dessas situações se verificar, há a possibilidade de que as Cotas venham a ser resgatadas em títulos e/ou Ativos Alvo de emissão das Sociedades Investidas. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar os referidos títulos e/ou Ativos Alvo de emissão das Sociedades Investidas que venham a ser recebidos do Fundo.

IX. Risco Relacionado ao Resgate e à Liquidez das Cotas: o Fundo, constituído sob a forma de condomínio fechado, não admite o resgate de suas Cotas a qualquer momento. A amortização das Cotas será realizada na medida em que o Fundo tenha disponibilidade para tanto, a critério do Gestor, ou na data de liquidação do Fundo. Caso os Cotistas queiram se desfazer dos seus investimentos no Fundo, será necessária a venda das suas Cotas no mercado secundário, devendo ser observado, para tanto, os termos e condições dos respectivos Compromissos de Investimento e o disposto no Regulamento. Ainda, considerando tratar-se de um produto novo e que o mercado secundário existente no Brasil para negociação de cotas de fundos de investimento em participações apresenta baixa liquidez, os Cotistas poderão ter dificuldade em realizar a venda das suas Cotas e/ou poderão obter preços reduzidos na venda de suas Cotas.

X. Riscos Relacionados às Sociedades Investidas: embora o Fundo tenha participação no processo decisório das Sociedades Investidas, não há garantias de: (i) bom desempenho de quaisquer das Sociedades Investidas, (ii) solvência das Sociedades Investidas, ou (iii) continuidade das atividades das Sociedades Investidas. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da Carteira e o valor das Cotas. Não obstante a diligência e o cuidado do Administrador e do Gestor, os pagamentos relativos aos títulos ou Ativos Alvo de emissão das Sociedades Investidas, como dividendos, juros sobre capital próprio e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva Sociedade Investida, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, o Fundo e os seus Cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Os investimentos nas

Sociedades Investidas envolvem riscos relativos aos respectivos setores em que atuam tais sociedades. Não há garantia quanto ao desempenho desses setores e nem tampouco certeza de que o desempenho de cada uma das Sociedades Investidas acompanhe pari passu o desempenho médio do seu respectivo setor. Adicionalmente, ainda que o desempenho das Sociedades Investidas acompanhe o desempenho do seu setor de atuação, não há garantia de que o Fundo e os seus Cotistas não experimentarão perdas, nem há certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Os investimentos do Fundo poderão ser feitos em companhias fechadas, as quais, embora tenham de adotar as práticas de governança indicadas no Regulamento, não estão obrigadas a observar as mesmas regras que as companhias abertas relativamente à divulgação de suas informações ao mercado e a seus acionistas, o que pode representar uma dificuldade para o Fundo quanto: (i) ao bom acompanhamento das atividades e resultados dessas Sociedades, e (ii) a correta decisão sobre a liquidação do investimento, o que pode afetar o valor das Cotas.

XI. **Riscos Relacionados à Amortização**: os recursos gerados pelo Fundo serão provenientes rendimentos, dividendos e outras bonificações que sejam atribuídos aos Ativos Alvo de emissão das Sociedades Investidas e ao retorno do investimento em tais Sociedades Investidas mediante o seu desinvestimento. A capacidade do Fundo de amortizar as Cotas está condicionada ao recebimento pelo Fundo dos recursos acima citados.

XII. **Risco de Insolvência e Perdas Superiores ao Capital Subscrito:** a Lei n° 13.874/2019 aditou o Código Civil e estabeleceu que o Regulamento do fundo de investimento poderá estabelecer a limitação de responsabilidade de cada cotista ao valor de suas cotas, observada regulamentação superveniente da CVM. No entanto, até a data deste Regulamento, a CVM não regulamentou esse assunto, de forma que (a) não é possível garantir que a limitação de responsabilidade dos cotistas ao valor de suas cotas será aplicável para este Fundo, ou que o texto atual do Regulamento estará em consonância com o da regulamentação superveniente da CVM, e (b) a CVM poderá estabelecer, para tal fim, condições específicas adicionais, que poderão ou não ser atendidas pelo Fundo. A CVM e o Poder Judiciário ainda não se manifestaram sobre a interpretação da responsabilidade limitada dos cotistas na pendência da referida regulamentação, e não há

jurisprudência administrativa ou judicial a respeito da extensão da limitação da responsabilidade dos cotistas, nem tampouco do procedimento de insolvência aplicável a fundos de investimentos. Nesse sentido, eventuais perdas patrimoniais do Fundo podem não estar limitadas ao valor do capital subscrito, de forma que os Cotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais no Fundo. O Código Civil também passou a estabelecer que os fundos de investimento cujo Regulamento estabeleça a responsabilidade limitada dos cotistas ao valor de suas cotas estarão sujeitos ao regime da insolvência previsto no Código Civil. Nessa hipótese, em caso de insuficiência do patrimônio líquido do Fundo, sua insolvência poderá ser requerida (a) por qualquer dos credores; (b) por decisão da assembleia geral; e (c) conforme determinado pela CVM.

XIII. Risco de Derivativos: consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade do Fundo, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações e não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos Cotistas.

XIV. Demais Riscos: o Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador e/ou do Gestor, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da Carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos.

Em decorrência dos fatores de risco indicados acima e de todos os demais fatores de risco aos quais o Fundo está sujeito, o Administrador e/ou o Gestor não poderão ser responsabilizados por eventual depreciação da Carteira e/ou por eventuais prejuízos que os cotistas do Fundo venham a sofrer em caso de liquidação do Fundo, exceto se o Administrador e/ou o Gestor agirem com comprovada culpa ou dolo, de forma contrária à lei, ao Regulamento do Fundo e aos atos normativos expedidos pela CVM.

9. Emissão, resgate e amortização

Emissão - A primeira emissão de Cotas do Fundo será distribuída com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM nº 476. A emissão de novas Cotas, após a primeira emissão, será realizada mediante proposta do Comitê de Investimento e aprovação da Assembleia Geral, observado o disposto no Capítulo VIII, bem como na regulamentação aplicável.

Nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 foram emitidas 16,662863 cotas no montante de R$ 160. No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 não houve emissão de cotas.

Resgate - As Cotas somente serão resgatadas na data de liquidação do Fundo ou na data de resgate prevista no respectivo Suplemento.

Nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025 não houve resgate de cotas.

Amortização - Qualquer distribuição de valores do Fundo para os Cotistas ocorrerá por meio da amortização integral ou parcial das suas Cotas, ou resgate ao final do Prazo de Duração, observadas as disposições deste Regulamento e do Suplemento referente a cada emissão de Cotas.

Sujeito à prévia instrução do Comitê de Investimento, o Administrador realizará amortizações parciais e/ou integrais das Cotas a qualquer momento no decorrer do Prazo de Duração, à medida que o valor dos ganhos e rendimentos do Fundo decorrentes dos seus investimentos em Ativos Alvo e em Outros Ativos seja suficiente para pagar o valor de todas as exigibilidades e provisões do Fundo. Quando a data estipulada para qualquer pagamento de amortização de Cotas aos Cotistas cair em dia que não seja dia útil, tal pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

Os pagamentos de amortizações das Cotas serão realizados em moeda corrente nacional e serão realizados por meio de qualquer mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN.

Ao final do Prazo de Duração ou quando da liquidação antecipada do Fundo, todas as Cotas deverão ter seu valor integralmente amortizado. Não havendo recursos em moeda corrente nacional suficientes para realizar o pagamento da amortização total das Cotas em circulação à época da liquidação do Fundo, o Administrador deverá convocar a Assembleia Geral a fim de deliberar sobre a prorrogação do Prazo de Duração ou o resgate de Cotas em Ativos Alvo.

Nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025 não houve amortização de cotas.

Negociação de cotas - As Cotas poderão ser registradas para distribuição no MDA e negociação no FUNDOS21, ambos administrados e operacionalizados pela B3.

10. Remuneração

Taxa de administração e gestão

A taxa de Administração máxima será de 1,00% ao ano, calculada sobre o Capital Comprometido ou Patrimônio Líquido do Fundo, o que for maior, em apurações diárias, observada a remuneração mínima no valor total de R$ 10. A taxa de Administração inclui os serviços de Administração Fiduciária, Controladoria, Custódia e Gestão.

Pela prestação dos serviços de administração, controladoria, processamento, distribuição, custódia e escrituração das Cotas, será devida ao Administrador uma Taxa de Administração correspondente a 0,12% ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo ou sobre o capital comprometido, o que for maior, respeitado o valor mensal mínimo de R$ 5, corrigido pelo índice IPCA a cada doze meses, a contar do início do Fundo.

Pela prestação dos serviços de gestão da Carteira, será devida ao Gestor uma Taxa de Gestão recorrente mensal equivalente à diferença entre (i) a taxa de administração total de 1% ao ano calculada no Caput e (ii) as remunerações da Administradora, Controladora, Processadora, Distribuidora, Escrituradora e Custodiante, respeitado o valor mensal mínimo de R$ 5, corrigido pelo índice IPCA a cada doze meses, a contar do início do Fundo.

Em razão da gestão, acompanhamento das operações e resultados das Sociedades Alvo pelo Gestor, quando a distribuição de resultados do Fundo aos Cotistas, por meio de amortizações parciais ou resgate de suas Cotas, superarem os valores correspondentes ao Capital de cada integralização de Cotas, corrigido pela variação do IPCA/IBGE acrescido de taxa de juros de 6% ao ano, o Gestor fará jus a uma taxa de performance de 10% sobre o resultado das alienações dos ativos, a ser calculado de acordo com a formula abaixo.

Após cumprido o requisito descrito acima, ou seja, após os Cotistas receberem, por meio do pagamento de amortizações parciais e/ou resgate de suas Cotas, valores que correspondam ao respectivo Capital Investido acrescido do Retorno Preferencial, quaisquer outras distribuições de ganhos e rendimentos do Fundo resultantes dos investimentos nas Sociedades Investidas observarão a seguinte proporção: (a) 90% serão entregues aos Cotistas a título de pagamento de amortização/resgate de suas Cotas; e (b) 10% serão entregues ao Gestor a título de pagamento da Taxa de Performance pelo retorno financeiro dos investimentos realizados pelo Fundo, conforme abaixo:

Taxa de Performance = 10% * [DR – CI], se DR > CI * BM

Onde:
CI é o capital efetivamente integralizado, em valores históricos.
DR é a distribuição de resultados ou quaisquer valores distribuídos pelo Fundo ou Sociedades Alvo aos Cotistas (proventos, dividendos, juros sobre o capital próprio, amortização ou resultado de liquidação do Fundo, ou qualquer outro benefício).
BM é o parâmetro de rentabilidade a ser buscado pelo Fundo para remunerar as Cotas, correspondente à variação acumulada do IPCA, expressa na forma percentual ao ano, calculada pro rata temporis a partir de cada data de integralização, acrescida de juros compostos de 6% ao ano.

Na hipótese de renúncia, o Gestor deixará de fazer jus ao recebimento da Taxa de Performance.

Em caso de Destituição por Justa Causa, nos termos do Regulamento, o Gestor deixará de fazer jus ao recebimento da Taxa de Performance.

Em caso de Destituição sem Justa Causa, o Gestor terá direito ao recebimento da Taxa de Performance pro rata temporis, de forma proporcional ao período entre o início das atividades do Fundo e a data em que for destituído, em relação ao período total entre o início das atividades do Fundo e a data de distribuição de resultados do Fundo aos Cotistas.

Não será devido Taxa de Performance ao Gestor caso a distribuição de resultados aos Cotistas seja inferior ao valor de cada integralização corrigido pela variação do IPCA/IBGE acrescido de uma taxa de juros de 6% ao ano.

O Fundo não cobrará taxa de ingresso e de saída.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 as despesas com taxa de administração e gestão foram de R$ 66 e R$ 797, respectivamente.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 as despesas com taxa de administração e gestão foram de R$ 60 e R$ 849, respectivamente.

Taxa de Custódia

Se necessário a contratação de um custodiante qualificado, a taxa anual máxima a ser paga pelo Fundo será de até 0,10% ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido, observado o mínimo mensal que não poderá ser maior que R$ 1,5.

Existirá um contrato entre o Fundo e Custodiante, a ser firmado pelo Administrador como representando do Fundo. A taxa de custódia a ser paga pelo Fundo será definida no contrato.

11. Demonstração da evolução do valor da cota e da rentabilidade

A variação da cota não necessariamente representa verificação efetiva da rentabilidade do Fundo. A rentabilidade do Fundo seria objetivo de aferição objetiva por ocasião da realização financeira dos investimentos e do encerramento e liquidação do Fundo.

A rentabilidade da cota e PL médio nos exercícios foram os seguintes:

Exercício	PL Médio	Rentabilidade %
Exercício findo em 28 de fevereiro de 2026	87.392	(67,59)
Exercício findo em 28 de fevereiro de 2025	88.504	(1,05)

12. Principais encargos debitados do fundo

As despesas incorridas pelo Fundo durante os exercícios estão demonstradas conforme segue abaixo:

Encargos	2026		2025	
	R$ mil	% PL médio	R$ mil	% PL médio
Despesas de taxa de gestão	**(797)**	**(0,91%)**	**(849)**	**(0,96%)**
Taxa de administração	(797)	(0,91%)	(849)	(0,96%)
Despesas de Serviços do Sistema Financeiro	**(20)**	**(0,02%)**	**(20)**	**(0,02%)**
Taxa de fiscalização CVM	(20)	(0,02%)	(20)	(0,02%)
Despesas de serviços técnicos especializados	**(12)**	**(0,02%)**	**(7)**	**(0,01%)**
Auditoria	(5)	(0,01%)	(5)	(0,01%)
Consultoria e acessória	(2)	0,00%	(2)	0,00%
Honorários advocatícios	(5)	(0,01%)		
Despesas de taxa de administração	**(66)**	**(0,08%)**	**(60)**	**(0,07%)**
Taxa de administração	(66)	(0,08%)	(60)	(0,07%)
Outras despesas administrativas	**(3)**	**0,00%**	**(4)**	**0,00%**
Outras despesas	(3)	0,00%	(4)	0,00%
Soma	**(898)**	**(1,03%)**	**(940)**	**(1,06%)**

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 o Patrimônio Líquido Médio do Fundo foi de R$ 87.392 (R$ 89.504 em 2025).

13. Prestadores de serviços

Os serviços são prestados por:

Administração:	FIDD Administração de Recursos Ltda.
Controladoria:	FIDD Administração de Recursos Ltda.
Gestão:	Parallax Ventures Gestão de Recursos Ltda.
Distribuição das Cotas:	FIDD Administração de Recursos Ltda.

14. Legislação tributária

Legislação tributária do Fundo

O Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)

O IOF incidente sobre aplicações em fundos de investimento é regido por legislação própria e independe do enquadramento do fundo como entidade ou não entidade de investimento para fins da Lei nº 14.754/2023.

Nos termos do Decreto nº 6.306/2007, o IOF incide sobre os rendimentos auferidos no resgate de cotas realizado em prazo inferior a 30 (trinta) dias da data da aplicação, à alíquota de até 1% ao dia, limitada ao rendimento da operação e reduzida de forma regressiva em função do prazo.

Considerando que o Fundo admite o resgate de cotas em período inferior a 30 dias, os rendimentos auferidos nessas hipóteses, quando aplicáveis, estarão sujeitos à incidência do IOF na forma da regulamentação vigente.

Imposto de Renda

Conforme disposto no art. 32 da Instrução Normativa RFB 1.585/2015, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Os cotistas residentes ou domiciliados no exterior estão sujeitos à alíquota de 0% na retenção do imposto de renda na fonte, desde que detenham, isoladamente e em conjunto com partes ligadas conforme definido na Lei 11.312/06, até 40% das cotas do Fundo, e desde que não sediados em países que não tributem a renda à alíquota máxima inferior a 20%.

Tais normas tributárias não se aplicam a cotistas que se configurem isentos ou imunes do imposto de renda em decorrência de legislações específicas tais como instituições financeiras, conforme artigo 859 do Decreto nº 9.580, datado de 22 de novembro de 2018 e entidades fechadas de previdência complementar, conforme artigo 5º da Lei 11.053, datada de 29 de dezembro de 2004.

Tributação Periódica (“come-cotas”) – Lei 14.754/2023

Os fundos enquadrados como entidade de investimento, conforme definição da Resolução CMN nº 5.111/2023, permanecem sujeitos ao regime específico previsto no art. 24 da Lei nº 14.754/2023, não se submetendo ao come-cotas e sujeitando-se ao IRRF de 15% exclusivamente na distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas:

Art. 24. Os rendimentos nas aplicações nos fundos de que trata o art. 18 desta Lei ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

§ 1º Os fundos de que trata este artigo não ficarão sujeitos à tributação periódica nas datas previstas no inciso I do caput do art. 17 desta Lei.

15. Partes relacionadas

Foram considerados como partes relacionadas o Administrador, o Gestor e as partes a eles relacionadas. Os saldos estão descritos na Nota Explicativa nº 13.

	Exercício findo em 28/02/2026		
Transação	**Valores a pagar**	**Despesas**	**Relacionamento**
Taxa de gestão	(3.306)	(797)	Gestora
Taxa de administração	(11)	(66)	Administradora
Taxa de custódia	-	-	Custódia

	Exercício findo em 28/02/2025		
Transação	**Valores a pagar**	**Despesas**	**Relacionamento**
Taxa de gestão	(2.508)	(849)	Gestora
Taxa de administração	(5)	(60)	Administradora
Taxa de custódia	-	-	Custódia

16. Política de divulgação das informações

O Administrador deverá divulgar a todos os Cotistas e à CVM qualquer ato ou fato relevante atinente ao Fundo, nos termos da regulamentação aplicável. As informações deverão ser enviadas pelo Administrador por correspondência ou meio eletrônico endereçado a cada um dos Cotistas, devendo todos os documentos e informações correspondentes ser remetidos à CVM na mesma data de sua divulgação, por meio do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores.

17. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administração do Fundo.

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Informamos que a administradora, no período, não contratou serviços dos auditores relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

19. Alterações estatutárias

Não ocorreram alterações no exercício.

20. Eventos subsequentes

Não ocorreram eventos subsequentes após o exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 que requeressem divulgação.

21. Diretora e contador

Ana Racy Parente	**Oásley Marcelo Pires Tiburtino**
Diretor	Contador CRC SP335768/O-0

***